Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2021

AUTORIA DO PROJETO: PODER EXECUTIVO
AUTORIA DA EMENDA: ALESSANDRO MARACA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa a seguinte emenda:

I – Adiciona §2º no artigo 558 do substitutivo ao projeto de lei complementar n° 18/2021, alterando o parágrafo único para §1º, com a seguinte redação:

Art. 558 [...]

§1º [...]

§2º O servidor público que tiver sua jornada de trabalho ampliada provisoriamente, por um período total igual ou superior a 2 (dois) anos, passará a ter o direito a efetivar tal jornada de trabalho, bastando apresentar requisição formal.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2021

ALESSANDRO MARACA
Presidente

Justificativa: Trata-se de emenda para adequar o substitutivo ao projeto de lei complementar nº 18/2021, porquanto fora apresentada demanda pelos servidores públicos, em especial, por aqueles ligados às Secretarias de Planejamento, de Meio Ambiente, de Obras Públicas, Saúde e DAERP, sob a justa justificativa e boa-fé de vislumbrarem dedicação integral ao serviço público, com a consequente evolução no desempenho das atividades atribuídas, evidentemente nos termos dispostos na presente propositura legislativa em forma de emenda.

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO: